



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 649/96

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

O Povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, a ser executado no Exercício Financeiro de 1997, estima a sua Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) conforme especificamos anexos que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - A Receita estimada realizar-se-á através da arrecadação de todos os tributos e outras fontes previstas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, em favor do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desdobramento far-se-á de acordo com as seguintes categorias econômicas:

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	1.840.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	19.500,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	13.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	3.542.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	351.000,00
SOMA.....	5.766.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	65.000,00
SOMA.....	234.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada será realizada de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 com suas alterações e será desdobrada como segue:

I - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	4.486.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	138.000,00
SOMA.....	4.624.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	1.366.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	10.000,00
SOMA.....	1.376.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	6.000.000,00

Art. 4º - A distribuição da Despesa fixada, proceder-se-á de acordo com o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DO GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL.....	430.000,00
-----------------------	------------

II - PODER EXECUTIVO


GABINETE DO PREFEITO.....	345.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	668.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.....	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.965.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. TURISMO.....	296.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	1.335.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	770.000,00
SOMA.....	6.000.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA.....	430.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	918.000,00
AGRICULTURA.....	76.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	1.940.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	1.015.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.....	296.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	820.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	355.000,00
TRANSPORTE.....	150.000,00
SOMA.....	6.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 05 de novembro de 1996.


VALTER POTRATZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 05/11/96
928/1996
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO